

## EDITAL PRGDP Nº 04/2018

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9/12/93 e alterações posteriores, no Decreto 6.944, de 21/8/2009, na Orientação Normativa nº 5, de 28/10/09, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Secretaria de Gestão Pública, na Portaria nº 243, de 3/3/11, do Ministério da Educação, na Portaria nº 39, de 25/3/11, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Decreto 7.485, de 18/5/2011, na Resolução CUNI nº 055, de 27/7/2016, alterada pela Resolução CUNI 051, de 16/8/2017, e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas as inscrições para a seleção de Professor Substituto, conforme a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A área, a titulação, o regime de trabalho e o número de vagas estão especificados a seguir:

Deptº	Área	Titulação Exigida	Regime de trabalho	Nº de vagas
DBI	Ciências Biológicas – Prática e Metodologia do Ensino de Ciências e Biologia	<b>Licenciatura</b> em Ciências Biológicas e <b>Mestrado</b> em Educação em Ciências, Educação para Ciência, Educação Ambiental, Educação e áreas afins.	40 horas semanais	1
DED	Educação, Sociedade Brasileira e Diversidade	<b>Licenciatura</b> em Pedagogia e <b>Mestrado</b> em Educação.	40 horas semanais	1
DEG	Desenho Técnico	<b>Mestrado</b> em Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Agrícola, Engenharia Mecânica ou Arquitetura e Urbanismo.	40 horas semanais	1

1.2. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente ao nível 1 da classe A, da carreira de Magistério Superior, que será composta de Vencimento Básico acrescido da Retribuição por Titulação – RT, além da parcela referente ao auxílio-alimentação e ao auxílio-transporte.

1.2.1. A Retribuição por Titulação – RT será paga conforme a titulação exigida no quadro do item 1.1. deste Edital para a respectiva área, conforme os valores estabelecidos na tabela 1 abaixo. É vedada qualquer alteração posterior em função da titulação.

Tabela 1 – Regime de trabalho de 40 horas semanais

Titulação exigida	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Mestrado	3.121,76	1.119,29	4.241,05

1.3. A comprovação da titulação exigida deverá ser feita com a apresentação de **diplomas** de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente. Na hipótese de diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os mesmos deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.

1.4. Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) para a contratação suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no quadro do item 1.1., a PRGDP solicitará à Banca Examinadora da respectiva área declaração de que o referido diploma atende ao requisito de titulação solicitado.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto) e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o qual pretende concorrer. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas neste Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

2.2. As inscrições serão realizadas somente via *Internet* e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), a partir das 9 h do dia **22/01/2018**, até às 23:59 h do dia **29/01/2018** (horário oficial de Brasília).

2.3. A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) e o pagamento deverá ser efetuado até o dia **30/01/2018**, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **30/01/2018**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

2.5. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da UFLA.

2.6. É vedada a inscrição extemporânea.

2.7. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico e via postal.

2.8. A Universidade Federal de Lavras não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.10. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse for devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

2.11. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.12. Dos procedimentos para inscrição:

2.12.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

I – cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento da seleção;

II - informar a área para a qual concorrerá, os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.

III – declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o respectivo **diploma**.

2.12.2. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos

de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

**2.12.3.** São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

**2.12.4.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando, automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores da seleção, bem como os exigidos para a efetivação do contrato.

**2.12.5.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**2.13.** A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) divulgará no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), a partir de **02/02/2018**, a lista de candidatos inscritos.

### **3. DA SELEÇÃO**

**3.1.** O processamento da seleção obedecerá à Resolução CUNI nº 055, de 27/7/2016, alterada pela Resolução CUNI 051, de 16/8/2017 (disponíveis no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto)) e constará de prova didática e prova de títulos.

**3.2.** A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

I. plano de aula (5 pontos);

II. sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) ao expor o conteúdo (20 pontos);

III. domínio do conteúdo (25 pontos);

IV. uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema (10 pontos);

V. utilização de recursos disponibilizados e adequação ao plano de aula (10 pontos);

VI. criatividade, assertividade, postura e capacidade de comunicação (20 pontos);

VII. adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, sem perda de pontuação. O não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará a perda total da pontuação do item (10 pontos).

**3.2.1.** O candidato deverá controlar seu tempo de prova que, se excedido (cinquenta minutos acrescidos de cinco minutos de tolerância), ensejará na interrupção da prova pelo Presidente da Banca Examinadora.

**3.3.** A prova didática constará de uma aula com prazo de cinquenta minutos como referência, sobre um tema sorteado, de forma pública, a partir de lista elaborada pela unidade acadêmica interessada (disponível no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto)).

**3.3.1.** A prova didática será realizada após um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário de sorteio do tema.

**3.3.2.** O sorteio do tema da prova didática deverá ocorrer na sessão de abertura do processo seletivo, cuja data, local e horário serão divulgados, na página eletrônica da UFLA, nos termos do inciso II do art. 10 da Resolução CUNI 055/2016.

**3.3.3.** É de inteira responsabilidade do candidato estar presente na sessão de abertura do processo seletivo e sorteio do tema da realização da prova didática. Sua ausência implicará na exclusão do processo seletivo.

**3.3.4.** Quando a natureza do conteúdo o exigir, o candidato poderá utilizar recursos audiovisuais ou práticos, necessários à sua exposição, desde que solicitados previamente ao Presidente da Banca Examinadora, logo após o sorteio do tema. O Presidente disponibilizará os recursos solicitados, ou os negará justificadamente, perante todos os candidatos.

**3.3.5.** A sessão será pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, e deverá ser gravada, para efeito de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos e permitidos questionamentos técnicos somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após o término da apresentação.

**3.4.** Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, a cada item previsto neste artigo (exceto item VII), uma nota entre 0 (zero) e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal. As notas serão fundamentadas e registradas em formulário próprio assinado pelo examinador, previamente distribuído pelo Presidente da Banca Examinadora, bem como em memorial descritivo das razões de atribuição das notas.

**3.5.** Para a apuração das notas do candidato na prova didática, será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos três membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.

**3.6.** A prova de títulos se constituirá da avaliação do currículo do candidato, do qual serão valoradas as “Atividades Curriculares” e, se houver titulação acima da exigida no edital de seleção, a “Titulação”, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo da Resolução CUNI 055/2016.

**3.6.1.** Os itens com relação direta à área da seleção serão valorados em 100% dos pontos previstos no Anexo à Resolução CUNI 055/2016, alterada pela Resolução CUNI 051/2017.

**3.6.2.** Os itens com relação indireta à área da seleção serão valorados em 60% dos pontos previstos no Anexo à Resolução CUNI 055/2016, alterada pela Resolução CUNI 051/2017.

**3.6.3.** Os itens sem relação com a área da seleção não serão computados.

**3.6.4.** A Banca Examinadora deverá fundamentar, em documento escrito, a ser apensado às notas atribuídas, o enquadramento dos itens como “área indireta” ou “sem relação” com a área da seleção.”

**3.7.** O currículo deverá ser entregue à banca na sessão pública para o sorteio do tema da prova didática e ser elaborado na sequência dos itens estabelecidos no Anexo da Resolução CUNI 055/2016, juntamente com documentos comprobatórios, em ordem cronológica decrescente, encadernados e numerados, devendo a produção intelectual ser comprovada por meio de cópia de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares que permitam a identificação.

**3.7.1.** A não observância pelo candidato das prescrições contidas no *caput* facultará à banca desconsiderar os itens curriculares cuja organização seja incompatível às exigidas.

**3.8.** Compete à Banca Examinadora, em conjunto, calcular a nota de cada candidato, que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal, sem arredondamento, que consistirá no resultado da soma das notas atribuídas aos itens: “Titulação” e “Atividades Curriculares”.

**3.8.1.** Para fazer jus à pontuação correspondente, será exigida a apresentação da documentação comprobatória.

**3.8.2.** Caso a exigência mínima de titulação do edital seja inferior à doutorado, será pontuado o item “Titulação”, cujas notas terão valor máximo de 30 (trinta) pontos e serão atribuídas conforme previsto na sessão I (da titulação) do Anexo da Resolução CUNI 055/2016.

**3.8.3.** Para o item “Atividades Curriculares”, as notas dos candidatos serão atribuídas conforme previsto na sessão II (das atividades curriculares) do Anexo da Resolução CUNI 055/2016.

**3.9.** A nota final de cada candidato será a soma das notas da prova didática e de títulos, com uma casa decimal sem arredondamento.

**3.9.1.** Em caso de empate na nota final do certame, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003;
- b) candidato que obtiver a maior nota na prova didática;
- c) candidato que contar com mais tempo de magistério superior.

**3.10.** Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova didática, sendo classificados na ordem decrescente da nota final obtida.

**3.11.** Não será considerada, para efeitos de proporcionalização, nos termos do subitem 1.6 da sessão II do Anexo da Resolução CUNI 055/2016, a nota de candidato(s) reprovado(s) na prova didática.

**3.12.** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação.

**3.13.** O resultado da seleção será publicado no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), condicionado ao recebimento pela PRGDP, da documentação entregue pela banca.

**3.14.** O resultado do processo seletivo deverá ser homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União, após o período de recurso.

## **4. DOS RECURSOS**

**4.1.** Em face de razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado da seleção perante o Reitor.

**4.1.1.** A fim de fundamentar o recurso contra a seleção, o candidato poderá solicitar à PRGDP, por meio de documento escrito e assinado, vista de sua prova e notas que lhe foram atribuídas pelos examinadores, no prazo de 1 dia útil à partir da divulgação do resultado no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto).

**4.1.2.** O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, impresso e assinado, em formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), podendo o recorrente juntar os documentos que julgar convenientes.

**4.1.3.** O recurso deverá ser apresentado no Setor de Protocolo, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou que esse for encerrado oficialmente de forma antecipada.

**4.1.3.1.** Não serão aceitos recursos interpostos via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

**4.1.3.2.** O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – fora do prazo; e
- II – por quem não seja legitimado;
- III - após exaurida a esfera administrativa.

**4.1.4.** Presente os pressupostos de admissibilidade, o Reitor solicitará à PRGDP a publicação do recurso no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), para ciência dos demais candidatos, que poderão apresentar, caso tenham interesse, contra razões, no prazo de 2 dias úteis, por meio de formulário eletrônico também disponível no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto).

**4.1.5.** Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, a PRGDP remeterá os autos do processo à Banca Examinadora, que emitirá parecer em dois dias úteis, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante justificativa explícita.

**4.1.6.** A banca examinadora encaminhará o parecer à PRGDP que encaminhará o processo ao Reitor.

**4.1.7.** Recebido o processo da PRGDP, o Reitor proferirá decisão com caráter definitivo, constituindo-se em última instância.

**4.1.7.1.** A Universidade dará ciência ao candidato das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos, bem como de eventuais impugnações, por meio da disponibilização no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto).

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As provas serão realizadas no *Campus* da UFLA, a partir de 05/02/2018. Os dias, horários e locais de realização das provas serão divulgados oficialmente, no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto), a partir de 26/01/2018. A PRGDP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação destes dados.

**5.2.** Não serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos especificados e divulgados pela PRGDP conforme item 5.1.

**5.3.** Não será emitido comprovante definitivo de inscrição. **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre as datas, horários e local de prova.**

**5.4.** Para acesso ao local de provas o candidato deverá apresentar o documento de identidade informado na inscrição.

**5.5.** Ficará impedido de participar da seleção o candidato que não apresentar o documento de identidade indicado na inscrição, na forma definida nos itens 2.12.2. e 2.12.3.

**5.5.1.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade indicado na inscrição, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação, em conformidade com os subitens 2.12.2. e 2.12.3.

**5.6.** A validade da seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

**5.7.** A inscrição na seleção implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução CUNI nº 055/2016, alterada pela Resolução CUNI nº 051, de 16/8/2017, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

**5.8.** A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância às disposições legais pertinentes.

**5.9.** O aprovado será contratado para prestação de serviço temporário, para substituir professores em afastamento para capacitação ou licença gestante. A vigência do contrato deverá ser da data de assinatura do contrato até o retorno do servidor afastado, e o prazo total não poderá exceder a 2 (dois) anos de seu início. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFLA.

Área	Motivo	Previsão de término do afastamento
Ciências Biológicas – Prática e Metodologia do Ensino de Ciências e Biologia	Licença gestante	agosto/2018
Educação, Sociedade Brasileira e Diversidade	Afastamento para capacitação	26/01/2020
Desenho Técnico	Afastamento para capacitação	30/04/2018

**5.10.** Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

**5.11.** Conforme inciso I do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que o

contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e cargos.

**5.12.** O candidato aprovado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de efetivação do contrato.

**5.13.** O currículo entregue à banca para fins de prova de títulos não será devolvido ao candidato, uma vez que deverá ser arquivado na Universidade conforme tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, aprovada pelo referido órgão, por meio da Resolução nº 14, de 24/10/2001, nem será fornecido cópia do mesmo.

**5.14.** O candidato aprovado deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFLA, por meio de documento impresso e assinado, qualquer alteração de endereço e contato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

**5.15.** O candidato aprovado que for convocado para apresentação de documentos e assinatura do contrato que não se pronunciar no prazo estipulado pela PRGDP será considerado desistente da vaga.

**5.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor da UFLA, ouvida a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP).

**5.15.** Mais informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Seleção da PRGDP pelo telefone (35) 3829-1146, ou no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto](http://www.prgdp.ufla.br/site/selecao-para-professor-substituto).

Lavras, 11 de janeiro de 2018.

JOÃO JOSÉ GRANATE SÁ E MELO MARQUES  
Reitor em exercício